



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.453 e 1.454

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 28 e 29 de dezembro de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Divisão de Obras

Contrato n.º 24/FPETM-71-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/n, nesta cidade, representada pelo seu Procurador, sr. José Polcarpo de Miranda, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 1971.

II — Fundamento legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado, tendo em vista a aprovação da ata e despacho exarado pelo Exmo. Sr. Governador no ofício de encaminhamento das propostas apresentadas para a cotação de preços destinada a construção do Museu Joaquim Caetano da Silva, conforme edital n.º 14/71-DO.

III — Objeto, localização e forma de execução

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção do Museu Joaquim Caetano da Silva, especificando-se:

a) Instalação da obra; b) movimento de terra; c) concreto; d) alvenaria; e) parte de pavimentação (cimentado); f) cobertura; g) esquadrias; h) instalações (até água pluviais); i) fossa séptica.

2. Forma de execução: — A Empreiteira deverá, digo, se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, bem como habilitados para quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamento e Dotação

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores à 20% do valor contratual.

rios à 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações do F.P.E.T.M. — AP.09.11.1.22 (construção do Museu Territorial) — 4.1.1.0., obras públicas, exercício de 1971.

V — Andamento dos serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto do presente contrato é de cento e trinta e cinco (135) dias corridos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos mesmos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 250,00, por dia que exceda ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias, que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 15 de dezembro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

José Polcarpo de Miranda

Empreiteira

Murilo de Almeida Moreira

Testemunha

Luiz Mendes da Fonseca

Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte

Coordenador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	« 7,50
Trimestral	« 3,80
Número avulso	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração Territorial, conforme termos do Edital de Tomada de Preços nº 14/71-DO.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na sala de Reuniões do Palácio do Setentrião, situado à Avenida FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída conforme Portaria Governamental n.º 189/71-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, composta pelos senhores Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, engenheiros Joaquim de Vilhena Netto e José Aleixo da Silva Lima e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Presidente e Membros, compareceram os senhores João Vitor Moura de Arruda, representando a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., Hercílio da Luz Mescouto, Procurador de Platon, Engenharia e Comércio Ltda.; José Policarpo de Miranda, Procurador da Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda.; Onair Pinto Ferreira e Valdroaldo de Souza Borges, representantes da SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., Waldir Azevedo Barros, representando a firma J. M. A. Lopes Engenharia; e Felipe J. Sirayama, representante da firma Metro Engenharia Ltda., a fim de tomarem parte da licitação destinada a execução de obras de construção do Museu Joaquim Caetano da Silva, nesta cidade, conforme termos do Edital de Tomada de Preços n.º 14/71-DO. Acompanhando os trabalhos encontra-se o senhor Carlos Benedito Marcondes Cabral, da SANESUL. As nove horas, o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, recebendo-se a documentação dos licitantes, exigidos em Edital, os quais se apresentaram em perfeita ordem. A seguir, acolheram-se as propostas em referência, especificando-se:

a) — SANESUL	493.781,50	240 dias
b) — J. M. Costa	384.311,29	270 dias

c) — Platon, Enga. Com.	521.379,00	180 dias
d) — C. I. Fonsêca	373.759,00	135 dias
e) — J. M. A. Lopes	399.850,70	180 dias
f) — METRO	435.579,75	150 dias

Após verificadas, concluiu-se a ser a mais vantajosa, a proposta apresentada pela firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., que será submetida à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, para decisão final. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 30 de novembro de 1971.

Ass) — Cap. Luiz Gonzaga Valle — Joaquim de Vilhena Netto — José Aleixo da Silva Lima — Cap. Francisco Medeiros de Araújo — João Vitor Moura de Arruda — Hercílio da Luz Mescouto — José Policarpo de Miranda — Onair Pinto Ferreira — Valdroaldo de Souza Borges — Waldir Azevedo Barros — Felipe J. Sirayama — Carlos Benedito Marcondes.

Prefeitura Municipal de Calçoene

Lei Nº 3/71-PMC., de 28 de setembro de 1971

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Calçoene para o exercício de 1972.

O Prefeito Municipal de Calçoene, no uso das atribuições conferidas pelo item I, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o instituído pela Lei número 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Orçamento do Município de Calçoene para o exercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos 1 a 7, integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º — Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I — Operações de Crédito até 50% (cinquenta

por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II — Abrir créditos suplementares que se fizeram necessários até o limite de 100% (cem por cento), da Receita Tributária orçada, mediante Decreto e de acordo com o disposto na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º — As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo ór-

gão central de Administração geral.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Calçoene, 08 de novembro de 1971.

João Aurino Dias
Prefeito Municipal

Território Federal do Amapá

Prefeitura Municipal de Calçoene

Receita por Fontes e das Despesas por Programa

Sumário Geral

Exercício de 1972

R E C E I T A (Especificações das Fontes)		D E S P E S A S (Especificações dos Programas)	
ORÇAMENTÁRIA	180.000,00	ORÇAMENTÁRIA	180.000,00
Receitas Correntes	90.000,00	Governo e Administração Geral	15.600,00
Receita Tributária	4.100,00	Administração Financeira	10.188,00
Receita Patrimonial	3.772,30	Recursos Nat. e Agropecuária	31.012,00
Receita Industrial	10.500,00	Viação, Transp. e Comunicações	65.715,60
Transferências Cor-		Indústria e Comércio	10.000,00
rentes	65.527,70	Educação e Cultura	18.804,00
Receitas Diversas	6.100,00	Saúde	18.500,40
		Bem-Estar Social	5.180,00
Receita de Capital	90.000,00	Serviços Urbanos	5.000,00
Alienação de Bem Mó-			
veis e Imóveis	1.000,00		
Transferências de			
Capital	89.000,00		

Prefeitura Municipal de Macapá

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aprovo:
João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

Plano de Aplicação N.º 04/71-SMER

Plano de Aplicação da TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA, no valor de Cr\$ 42.000,00, quota destinada à Prefeitura Municipal de Macapá.

Obra : Imprimação Asfáltica e capa selante da rua Guanabara

Extensão: 2.000 ml.

Largura : 14 ml.

Área : 28.000 m²

Código	S E R V I Ç O E M A T E R I A L	Unidad.	Quantidad.	P. Unit.	TOTAL
1.0	SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO				
1.1	Aquisição de Gasolina	litro	3.800	0,53	2.014,00
1.2	Confec. e Aplicação	m²	28.000	0,10	2.800,00
1.3	Aquisição de RC-2	ton.	17	638,00	10.846,00
2.0	CAPA SELANTE				
2.1	Solvente	litro	2.800	0,53	1.484,00
2.2	Confec. e Aplicação	m²	28.000	0,10	2.800,00
2.3	Aquisição de RC-2	ton.	28	638,00	17.864,00
3.0	RESERVA TÉCNICA	—	—	—	4.192,00
	T O T A L				42.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Quarenta e Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 42.000,00).

SMER de Macapá, aos 15 de dezembro de 1971.

Eng. Lindoval Fonsêca Peres
Diretor SMER/PM

Prefeitura Municipal de Calçoene

Decreto-Lei n.º 4/71-PMC, de 08 de outubro de 1971

Abre Crédito Adicional Suplementar na ordem de Cr\$ 29.404,20.

O Prefeito Municipal de Calçoene, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei n.º 4320, de 17.03.64, e da autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 6, de 08.10.71,

Decreta:

Art. 1º — Fica aberto ao Orçamento vigente neste Município, o Crédito Adicional Suplementar na ordem de Cr\$ 29.404,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), amparado pelo item II, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17.3.64, que será distribuído pelas seguintes categorias econômicas, elementos e sub-elementos abaixo discriminados:

— Governo e Administração Geral

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.0.0 — Despesas de Custeio		
1.0 — Pessoal		
1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:		
1 — Vencimentos	234,00	
2 — Subsídios	2.000,00	
02.00 — Diárias	500,00	2.734,00

— Administração Financeira

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.0.0 — Despesas de Custeio		
1.0 — Pessoal		
1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:		
1 — Vencimentos	528,00	528,00

— Recursos Naturais e Agropecuária

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.0.0 — Despesas de Custeio		
1.0 — Pessoal		
1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos Vant. Fixas:		
1 — Vencimentos	201,60	
02.11 — Sal. Pes. Temporário	463,20	664,80
3.1.2.0 — Material de Consumo		
2 — Art. de Higiene	100,00	
4 — Peças e Acessórios	500,00	600,00
		1.264,80

— Viação, Transporte e Comunicação

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo		
1 — Mater. de Expediente	300,00	
4 — Peças e Acessórios	2.500,00	2.800,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
7 — Cons. e Adaptação de Bens de Capital	1.000,00	
8 — Serviços Diversos	3.365,00	4.365,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
1.0.0 — Investimentos		
1.0 — Obras Públicas		
1 — Início de Obras		
01.00 — Estrada Calçoene/Igp. Braço	8.000,00	
02.00 — Garage do SMERC	5.000,00	13.000,00
		20.165,00

— Educação e Cultura

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.0.0 — Despesas de Custeio		
1.0 — Pessoal		
1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e V. Fixas:		
01 — Vencimentos	318,00	318,00
3.1.2.1 — Material de Consumo		
2 — Art. de Higiene e etc.		200,00
3.1.3.1 — Serviços de Terceiros		
8 — Serviços Diversos		686,00
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social		
3 — Sal. Família	80,00	1.284,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
1.0.0 — Investimentos		
4.1.4.0 — Material Permanente		
3 — Móveis, máquinas e etc.	500,00	500,00

— Saúde

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
1.0.0 — Despesas de Custeio	

1.0 — Pessoal		
1 — Pessoal Civil		
01.00 — Venc. e Vantag. Fixas:		
01 — Vencimentos	159,00	
02.00 — Desp. Variv. c/Pes. Civil:		
11 — Sal. Pessoal Tempor.	154,40	313,40
3.1.2.0 — Material de Consumo		
2 — Art. de higiene e etc.		200,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiro		
8 — Serviços Diversos	2.515,00	3.028,40
Soma Total		Cr\$ 29.404,20

Art. 2º — A abertura do presente Crédito, tem por base o excesso de arrecadação verificada nas rubricas do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo Rodoviário Nacional e outras.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Calçoene, 17 de novembro de 1971.

João Aurino Dias
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 35/71-GAB-PMM de 19 de novembro de 1971

Abre à Prefeitura Municipal de Macapá, em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, o Crédito Especial de Cr\$ 800.000,00.

O Prefeito Municipal de Macapá usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto à Prefeitura Municipal de Macapá, em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender a despesa seguinte:

06 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
01.00 — Asfaltamento do trecho da Estrada Macapá/Fazendinha.	800.000,00

Artigo 2º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prorrogação ao exercício de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 19 de novembro de 1971

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de novembro de 1971.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 36/71-GAB-PMM de 22 de novembro de 1971

Abre à Prefeitura Municipal de Macapá, em favor do órgão subordinado da Administração o Crédito Suplementar de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto à Prefeitura Municipal de Macapá, em favor de seu órgão subordinado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária do corrente exercício a saber:

02 — Departamento de Administração	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	
Prosseg. de Galerias de	
Águas Pluviais	325.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhos	125.000,00
Total	Cr\$ 450.000,00

Artigo 2.º — Os recursos necessários à execução deste decreto decorrerão do excesso de arrecadação do corrente exercício

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 22 de novembro de 1971.

João de Oliveira Côrtes
Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de novembro de 1971.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

A p r o v o:

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

ATA de reunião para recebimento de propostas para serviços no Ginásio Augusto Antunes.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Macapá (sala de reuniões), situado à av. FAB — 840, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações, composta pelos senhores Rubens Antônio Albuquerque — diretor do Departamento de Administração, dr. Lindoval Fonseca Peres — diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, dr. Salomão Peres Elgrably — diretor do Departamento de Obras e Viação, sr. José Ney Picanço e Silva — chefe do Serviço de Material e sr. Berto Pena Vale — chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, presidente e membros respectivamente, para proceder o recebimento e julgamento das propostas apresentadas para execução de serviços no prédio do Ginásio Augusto Antunes, em Santana, de propriedade desta Prefeitura, conforme Carta-Convite nº 12/71-DOV, de 8 de novembro de 1971, cujo resultado apresenta o seguinte quadro:

Nº de ordem	F I R M A Construtora	PREÇO	PRAZO	OBS.
1	J. M. Costa — Const. e Imob.	23.420,00	75 dias	
2	Marco Zero Ltda.	36.161,50	90 «	
3	Const. e Imob. Fonsêca Ltda.	42.264,25	60 «	
4	A. Rodrigues Eng. e Comércio	36.500,00	90 «	
5	METRO Ltda.	—	—	apresentou desculpas

Conforme o demonstrativo acima, a proposta mais conveniente à PMM é a da firma construtora J.M. Costa, que será submetida a superior apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. E para constar, eu, Feliciano Maciel Tavares, Escrevente-Datilógrafo N-7, datilografei a presente ATA em cinco vias de igual teor, que depois de lida e achada conforme vai datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 12 de novembro de 1971.

Rubens Antônio Albuquerque
Presidente

Dr. Lindoval Fonseca Peres
Membro

Dr. Salomão Peres Elgrably
Membro

José Ney Picanço e Silva
Membro

Berto Pena Vale
Membro

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Obras e Viação

Aprovo e Publique-se

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal de Macapá

CONTRATO Nº 14/71-DOV-PMM

Térmo de contrato de empreitada global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda, na forma abaixo:

I. Preâmbulo:

1.1 Contratantes: — A Prefeitura Municipal de Macapá, neste termo denominada P.M.M., representada pelo Engenheiro Salomão Peres Elgrably, símbolo 5-C, Diretor do Departamento de Obras e Viação e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à av. Professora Cora de Carvalho, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

1.2 Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 1971.

II. Fundamento Legal do Contrato:

O presente termo de Contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista a aprovação da Ata e a adjudicação das Obras de Ampliação e Reparos Gerais do Prédio onde funciona o Ginásio Municipal Augusto Antunes, à firma vencedora, da Carta-Convite nº 12/71-DOV-PMM, datada de 9/11/1971.

III. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços:

3.1 Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços no próprio onde funciona o Ginásio Augusto Antunes, de conformidade com as especificações contidas na Carta-Convite nº 12/71-DOV-PMM.

3.2 Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pelo Departamento de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem as alterações admitidas ou introduzidas pela P.M.M., com o acôrdo da Empreiteira.

3.3 Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV. Preço, Pagamento e Dotação:

4.1 Preço: — A PMM pagará à Empreiteira pela execução dos serviços, objeto deste contrato a importância de vinte e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 23.420,00).

4.2 Forma de Pagamento:- O pagamento da obra será feito pela Tesouraria da PMM; logo após rigorosa e aceitação pelo Departamento de Obras e Viação, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superior a 20% do valor contratual.

4.3 Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão às custas das dotações oriundas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), exercício 1971.

V. Andamentos dos Serviços:

5.1 Cronograma:- Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pelo Departamento de Obras e Viação, admitida a tolerância máxima de 10%.

5.2 Prazo: — O prazo para execução total dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a partir da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

5.3 Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 23,42 (vinte e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), por dia que exceder ao prazo contratual.

VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

6.1 Fiscalização: — A PMM. fiscalizará a Empreiteira através do Departamento de Obras e Viação que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

6.2 Aceitação dos Serviços: — O Departamento de Obras e Viação aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados e dados como aceitos.

VII. Rescisão do Contrato:

7.1 Rescisão: — O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela P.M.M. ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa à critério da P.M.M.

Caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização da P.M.M.

7.2 Indenização: — Na hipótese do item I desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII. Fôro:

Para as questões decorrentes deste termo, elegese o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Berto Pena Vales, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assi-

nado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 22 de novembro de 1971.

Engº Salomão Peres Elgrably
Diretor do D.O.V.

José de Matos Costa
Empreiteiro

Mancel de Souza Maréco
Testemunha

Laércio Aires dos Santos
Testemunha

Berto Pena Vales
Chefe do S.O.U.

Comarca de Macapá

Juiz de Direito

Edital de Notificação dos 21 Jurados Sorteados

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz Saber a todos quanto o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, nos termos do art. 433 do Código de Processo Penal, da lista dos 150 jurados desta Comarca, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem na próxima reunião do Tribunal de Júri, a ter início no dia 24 de janeiro vindouro, às 8:00 horas:

1—José Ribamar Cavalcanti	Médico
2—Laurindo dos Santos Banha	Comerciante
3—Leandro Paiva Filho	Funcionário Público
4—Benedito Alves de Sá	Bancário
5—Pedro Ramos da Conceição	Industrial
6—Eulélia Silva Américo	Médica
7—José de Matos Costa	Comerciante
8—Clodoaldo Carvalho do Nascimento	Func. Público
9—Manoel dias Filho	Bancário
10—Erminio Gurgel	Funcionário Público
11—Francisco Lavor Benigno	Funcionário Público
12—Manoel da Silva Camarão	Funcionário Público
13—Guilherme de Brito Lôbo	Industriário
14—Francisco de Matos Tostes	Funcionário Público
15—Vitor Moreira dos Santos	Funcionário Público
16—André Nonato dos Santos	Funcionário Autárquico
17—Antônio Munhoz	Advogado
18—Nilce da Graça Lobato	Funcionária Pública
19—Antonio Tancredi	Médico
20—Luiz de Lavor Benigno	Engenheiro Agrônomo
21—Deusolina Sales Farias	Funcionária Pública

Todos residentes neste Município, Comarca e Território, Notifica pois, a todos os jurados supra relacionados para comparecerem a sala destinadas às reuniões do Tribunal do Júri desta comarca, no edifício do Forum, no dia e hora marcada e nos dias seguintes enquanto durar as sessões, sob pena de multa, se intimados não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos mando expedir o presente edital, que ficará afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL

Pelo presente Edital, ficam ciente os sócios e diretores da Associação Comercial, entidade que ocupa irregularmente imóveis da União nesta capital, situado na quadra 64, do Bairro Central, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Território, no uso de suas atribuições legais, conforme dispositivos do Decreto-Lei n.º 9.760 de 5/9/46, determinou a vacância da área de 03 metros de frente

pela Avenida F.A.B., no lado oeste do muro do IRDA com a profundidade na mesma largura até a frente para a Avenida Iracema Carvão Nunes e ao longo desta Av. até 5 metros de fundo de lojas também irregularmente construídas.

É oportuno, mais uma vez através êste Edital, declarar aos responsáveis pelos destinos da Associação, a necessidade de regularizar a posse das terras onde estão implantadas as construções completas, sem o que, após decorrido 60 dias da publicação dêste, será aplicado o que consta do Art. 71 da citada lei.

Macapá, 24 de dezembro de 1971.

Thomaz Gonçalves Brito
Diretor

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Térmo de Recebimento

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Macapá, pela comissão infra-assinada, composta pelos senhores Ruy Guarany Neves, Telegrafista, nível 16-C, exercendo as funções de Superintendente de Telecomunicações do Amapá; Guilherme Teixeira da Rocha, Telegrafista nível 14-B; e Osvaldo Pinheiro dos Santos, mestre, nível 13-A, constituída conforme portaria nº 430/71-GAB de 09 de dezembro de 1971; foi procedido o recebimento do sistema telefônico automático de «PABX», instalado no Serviço de Água e Esgôto, interligando suas dependências, num total de seis (6) ramais cujo trabalhos foram executados pela Companhia Amapaense de Telefones (CAT) conforme contrato nº 04/FPEIM-71-SAAE firmado em 8/11/1971 e Publicado no Diário Oficial nº 1431 e 1432 de 16/17 de novembro de 1971.

Referido serviço, no valor de Cr\$ 12.412,25 (doze mil, quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e cinco centavos), foi executado em regime de empreitada global e supervisionado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgôto.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre o serviço contratado apresentando-se concluído e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado pela comissão.

Macapá, 17 de dezembro de 1971.

Ruy Guarany Neves — Presidente
Guilherme Teixeira da Rocha — Membro
Osvaldo Pinheiro dos Santos — Membro

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM.
Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc;...

FAZ SABER

a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado Terezinha de Jesus Belém, como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrada nesta Comarca, não sendo

possível citá-la pessoalmente, cita-a pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/12/1971, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM.
Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc;...

FAZ SABER

a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado, Antônio das Graças Pantoja de Oliveira, como incurso no artº. 129, parte geral do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 13/12/71, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará fixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em Exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM.
Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc;...

FAZ SABER

a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado, Mariano Silva Solano, como incurso no artº. 213, c.c e 224, letra a do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º. 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/12/71, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultiores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,10

Independente Esporte Clube

Agremiação Esportiva e Beneficente

Fundado em 19-01-62 — Filiado à F.A.D.

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Seção VI

Do Conselho Deliberativo

Artº 56º — Compete ao Conselho Deliberativo:

- I) — Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria.
- II) — Dirigir o I.E.C de acordo com este Estatuto e as Leis que regem o Desporto em geral em todo o Território Nacional.
- III) — Resolver, quando o assunto que for submetido, pelo Presidente de Diretoria, sobre transferência de títulos de sócios proprietários.
- IV) — Aplicar penalidades de acordo com a sua competência.
- V) — regular o direito de frequência desportivas e sociais do clube.
- VI) — resolver sobre requerimentos de sócios, quando, o motivo escapar das atribuições do Presidente do clube.
- VII) — Conceder títulos de sócio Benemérito, Benemérito-Atleta e Honorário.
- VIII) — Fixar jóias, anuidades, mensalidades e taxas, bem formas de pagamento.
- IX) — reformar ou emendar o Estatuto.
- X) — organizar os orçamentos anuais, por departamentos com a estimativa da receita e a fixação das despesas.
- XI) — autorizar por proposta do Presidente do clube as verbas necessárias a pagamentos inadmissíveis e não previstos nos orçamentos.
- XII) — elaborar Regimento e Regulamento Interno.
- XIII) — autorizar a assinatura de contratos de locação de dependências arrendáveis e outras que envolve responsabilidades financeiras para o clube.
- XIV) — estabelecer normas de frequência de pessoas de família dos sócios.
- XV) — fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações e documentos por ele solicitado.
- XVI) — No impedimento do Presidente da Diretoria, assumirá o Vice dito, em consequência passará a presidir as reuniões do Conselho Deliberativo o diretor mais antigo em idade.

(Continua no próximo número)

*Estatuto da Cooperativa dos Avicultores
do Território Federal do Amapá —
COAVIAP*

(Continuação do número anterior)

t) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º — O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º — As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34 Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contactos assíduos com o Gerente;
- b) verificar frequentemente o saldo em caixa;
- c) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Gerente;
- d) assinar conjuntamente com o secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigação;
- e) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano-social balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalhos formulados pelo

Conselho de Administração;

g) representar a Cooperativa em Juízo e fora dele.

Art. 35 Ao Vice-presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 36 Ao Secretário cabem, entre outras as seguintes atribuições:

a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;

b) assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 37 O Conselho de Administração providenciará, dentro de trinta (30) dias da posse dos seus membros, a constituição de um Comitê Educativo composto de três ou mais membros.

§ 1º — O Comitê Educativo poderá ser integrado por associados ou técnicos e pessoas familiarizadas com o assunto, não associado, mas incluirá sempre um representante, no mínimo, do Conselho de Administração, que atuará como elemento de ligação junto a este e coordenará os trabalhos daquele.

§ 2º — Os membros do Comitê Educativo poderão ser substituídos em qualquer época, mas serão obrigatoriamente confirmados ou substituídos sempre que forem substituídos mais da metade dos seus membros do Conselho de Administração.

Art. 38 Cabem ao Comitê Educativo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;

b) esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres o funcionamento e administração da Cooperativa;

(continua no próximo número)

Estatuto do União Esporte Clube

Fundado no dia 21 de julho de 1971

(Continuação do número anterior)

2 —) Manter equipamentos de esportes em suas diversas modalidades, como sejam, jogos de salão ping-pong, dominó, sueca, dama, etc., Biblioteca e demais meios de diversões salutaras aos seus associados.

3 —) Promover intercâmbio esportivo, festas, quermesses, competições esportivas e manter em sua sede social, um serviço de bar, em benefício dos seus cofres sociais.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

Art. 6º — São poderes do União Esporte Clube:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria

CAPÍTULO III

Dos Sócios e suas Admissões

Art. 7º — O União Esporte Clube compor-se-á de número ilimitado de sócios, sem distinções de nacionalidade, cor, sexo, partido político, ou credos religiosos ou filosóficos.

- a) — Fundadores
- b) — Beneméritos
- c) — Honorários
- d) — Contribuintes
- e) — Atletas

Fundadores: São os sócios que se inscreveram e tomaram parte na organização, com aprovação na reunião de fundação do Clube, realizada no dia 21/7/71, em Assembléia Geral e que estão isentos de pagamentos de jóias.

Beneméritos: São os que fazem parte ou não do quadro social do União Esporte Clube, e tenham prestado serviço de alta relevância, reconhecidos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

Honorários: São os que fazendo parte do quadro social, tenham prestado benefícios ou donativos ao mesmo em quantia superior a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) reconhecidos e aprovados pela Diretoria e Assembléia Geral.

Contribuintes: São todos aqueles que aceitos pela Diretoria, contribuem pontualmente com as suas mensalidades e colaboram de maneira direta ou indiretamente em favor da agremiação.

(Continua no próximo número)